



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034/2026

ANEXO V

MINUTA DE INSTRUMENTO EQUIVALENTE – NOTA DE EMPENHO

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, CNPJ nº 87.990.800/0001-85, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, formalizará a contratação decorrente da Dispensa Eletrônica nº 034/2026, Processo Digital nº 56644/2026, mediante Nota de Empenho ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições do Edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora e das disposições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e materiais acessórios de proteção e segurança destinados ao Setor de Manutenção da Secretaria Municipal de Administração – SMAD, com entrega única, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O instrumento equivalente vincula-se integralmente ao Edital da Dispensa Eletrônica, ao Termo de Referência, à proposta final da adjudicatária e aos demais documentos do Processo Digital.

Item	Especificação do objeto	UN	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ÓCULOS DE SEGURANÇA	UN	06		
2	LUVAS DE RASPA DE COURO	PAR	06		
3	LUVAS DE RASPA DE COURO	PAR	06		
4	BOTINA DE PROTEÇÃO Nº 40	PAR	02		
5	BOTINA DE PROTEÇÃO Nº 41	PAR	02		
6	BOTINA DE PROTEÇÃO Nº 42	PAR	02		
7	CINTO PARAQUEDISTA	UN	01		
8	CORDA PARA CINTO PARAQUEDISTA	MT	75		
9	AVENTAL DE COURO PARA SOLDA	UN	01		

1.3. Valor global estimado da contratação: R\$ 1.416,84. Os valores definitivos corresponderão aos preços adjudicados e homologados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E EXECUÇÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

2.1. O fornecimento será realizado em parcela única, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no endereço Av. General Flores da Cunha, nº 2.209, bairro São Vicente de Paulo, CEP 94.910-003, Cachoeirinha/RS, em dias úteis, no horário de expediente da Administração.

2.2. Os materiais deverão ser novos, sem uso, devidamente acondicionados e atender integralmente às especificações do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

2.3. Para os produtos enquadrados como EPI, deverá ser mantido Certificado de Aprovação – CA válido e compatível com a proteção requerida, quando exigível; os componentes destinados à proteção contra quedas deverão ser compatíveis entre si e atender às normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO, SUBSTITUIÇÃO E GARANTIA

3.1. Os materiais serão recebidos e conferidos pela Administração quanto às quantidades, especificações técnicas, integridade, qualidade e documentos exigíveis.

3.2. Os materiais entregues com avarias, defeitos, vícios ou em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela fornecedora, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos do recebimento da notificação.

3.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, considerando-se para início da contagem o último desses eventos.

4.2. No preço contratado estarão incluídos todos os custos, tributos, fretes, seguros, encargos e demais despesas diretas ou indiretas necessárias ao fornecimento integral do objeto.

4.3. Ocorrendo erro na Nota Fiscal ou na documentação necessária à liquidação, o documento será devolvido para correção, reiniciando-se a contagem do prazo após a reapresentação regularizada.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Código Reduzido: 972

Órgão: 3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2006 – Manutenção da SMAD

Vínculo: 15000001 – Recursos não Vinculados de Impostos / Recursos Livres

Subelemento: 33390302800000000000 – Material de proteção e segurança

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

6.1. Cumprir integralmente as condições do Edital, Termo de Referência, proposta e Nota de Empenho, responsabilizando-se pela qualidade, conformidade e entrega dos bens nos prazos estabelecidos.

6.2. Arcar com todos os custos de transporte, carga, descarga, retirada e substituição de itens rejeitados, bem como manter as condições de habilitação exigidas durante o cumprimento da obrigação.

6.3. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação, sem prejuízo das responsabilidades legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Gestor da contratação: Julian Bielemann Gravina – matrícula 14.084.

7.2. Fiscal Técnico: José Alfredo Gamba – matrícula 13.331.

7.3. Fiscal Administrativo: Jorge Cezar Bernardes da Rocha – matrícula 13.752.

7.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do objeto e deverá observar o Decreto Municipal nº 7.685/2023 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E EXTINÇÃO

8.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a fornecedora às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal aplicável, no Edital e no Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades e da reparação integral de eventuais danos.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Integram a contratação, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, o Termo de Referência, a proposta final da fornecedora e a Nota de Empenho.

9.2. Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeirinha/RS para dirimir questões decorrentes da contratação, quando não solucionadas administrativamente.

Cachoeirinha/RS, ____ de _____ de 2026.

JUSSARA MARIA DA SILVA

Prefeita Municipal

Representante da Contratada